

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação para realização de **Curso Presencial na Cidade de Curitiba-PR, Masterclass encerramento e transição de mandato.**

1.2. A contratada realizara o curso presencial na Capital Curitiba nos dias 29/10, 30/10, 31/10 e 01/11/2024.

1.3. Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

##### 2.1. Da Pesquisa de Preços Praticados

	Preços Praticados			
<b>Valor Cursos Praticados pela empresa CEAP Brasil e Lopes Soluções para gestão Pública Limitada.CNPJ:51.318.373/0001-46.</b>	Nota Fiscal 216 Município de Manfrinópolis-Pr.	Nota Fiscal 222 Câmara de Vereadores de Francisco Bletrão-PR	Nota Fiscal 199 Câmara Municipal de Jaguapita – Pr	<b>Média Preços</b>
Curso Imersao Legis Ativo, com mesma carga horária 20 horas	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	<b>R\$ 1.790,00</b>

##### 2.2. Da Descrição Detalhada

Item	Descrição / Especificação Técnica	Qtd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	<b>Contratação de curso com tema abordado, Crimes Eleitorais: Como os vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção.</b> Carga Horária: 20 Horas <b>MÓDULO 1 - Transição de Mandato Nas Câmaras Municipais.</b> - A importância da Lei Orgânica no processo de transição de governo e posse dos eleitos - Rito preparatório para transição de mandatos na Câmara: aspectos administrativos e jurídicos - Procedimento de transição de mandatos: sessão solene, horário da sessão, ordem da sessão, posse dos eleitos, eleição da mesa, escolha dos membros das comissões e lideranças - Análise prática dos documentos necessários para sessão solene: termo de posse, declaração de bens, ata e arquivo legal. <b>MÓDULO 2 - Regimento Interno e a transição para a nova Legislatura</b> - Processo legislativo municipal e a tramitação das proposições; - Encerramento da gestão da Mesa Diretora; - Trabalho das comissões; - Julgamento das contas; - Recesso e transição das atividades do plenário. <b>MÓDULO 3 - Encerramento do Mandato</b>	04	R\$ 1.790,00	<b>R\$ 7.160,00</b>

	- Compreensão profunda das regras de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as punições associadas aos seus descumprimentos no último ano do mandato; - Recomendações do Tribunal de Contas na reta final do mandato.			
--	--	--	--	--

### 2.3. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ( )

## 3. DE JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Necessidade de Contratação

Considerando que os vereadores desempenham um papel crucial na gestão pública municipal, sendo responsáveis por legislar e fiscalizar e representar o interesse da população.

Considerando que este curso aborda questões complexas como a prestação de contas, organização de documentos, obrigações legais e orientações para a sucessão de cargos, temas que demandam expertise especializada, dificilmente encontrada em múltiplos fornecedores com a mesma profundidade. Além disso, trata-se de uma atividade essencial para garantir a conformidade legal e a continuidade das atividades legislativas sem interrupções.

Diante do exposto, considero que a contratação do Curso Master class encerramento e transição de mandato é fundamental para que os vereadores compreendam plenamente as implicações além disso, o curso precisa ser oferecido por instituição ou profissionais com experiência comprovada em práticas legislativas, o que restringe a quantidade de fornecedores aptos a realizar a capacitação de forma adequada.

A presente contratação apresenta um baixo custo, enquadrando-se na situação disposta no Art. 37 da Resolução 001/2024 e respeita os limites previstos no art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

### 3.2. Especificações Técnicas

O curso **Masterclass encerramento e transição de mandato**, será ministrado no Hotel San Juan Executive, em Curitiba – PR, entre os dias 29 de outubro a 01 de novembro, com carga horária total de 20 horas.

### 3.3. Quantitativo

A quantidade estimada pelo DFD (Documento de formalização de Demanda), são de 04 (quatro) inscrições, para os Vereadores Anestor dos Santos Silva, Vilmar Scalcon, Selvino Zucco Pitro Belli e Jean Carlos Cardoso.

## 4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta é de R\$ 7.160,00 (Sete mil cento e Sessenta Reais) quantia que se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, bem como da Resolução nº 001/2024 do Poder Legislativo Municipal, a qual regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021.

## 5. REQUISITANTE

5.1. Presidente e Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

### 6.1. Enquadramento Dispositivo Legal

Considerando a **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01/2023** do Ministério Público - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

“(b) caso opte por realizar contratações diretas seguindo o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços especializados, **inclusive treinamento e aperfeiçoamento de servidores, realize o procedimento por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “f” daquela Lei”

Conforme expressamente previsto no **art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

**(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

### 6.2. Justificativa para a contratação por Inexigibilidade

A capacitação prevista e o conteúdo programático do curso são únicos e agregará profundamente no desenvolvimento técnico do legislador que participará do curso.

O diferencial do curso está na qualificação acadêmica, profissional e experiência do professor que possui vasta experiência na área, em especial junto a outros órgãos públicos, com características e porte semelhantes ao poder Legislativo de Cruzeiro do Iguaçu.

De modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado. Sobre isso, tem-se o trecho do voto da Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser

predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. (...) Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas). (...) E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86.

Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

Diante do exposto acima, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **7.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

7.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.1.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

7.1.3. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos descritos no art. 69 da Lei 14.133/21, no couber ao objeto a ser contratado, bem como, os documentos relativos à comprovação da notória especialização da empresa e/ou seus responsáveis técnicos.

## **8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A empresa deverá realizar o treinamento de acordo com o cronograma e abordar todos os tópicos previamente acordados.

**8.2.** A execução do objeto obedecerá:

8.2.1. **Início da execução:** Imediata dia 29/10/2024

8.2.2. **Cronograma, Horários e local (is) da execução dos serviços:**

**Local:** Hotel San Juan – Curitiba - PR

29/10 das 14h às 17h – Credenciamento e entrega de materiais;

30/10 08h às 12h – Módulo I – Transição de mandato nas câmaras municipais.

30/10 14h às 15h – Consultoria com os Professores;

31/10 08h às 12h – Regimento interno e a transição para nova legislatura;

31/10 14h às 17h – Consultoria com os Professores;

01/11 08h às 12h – Encerramento do mandato.

**8.3.** Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim ( X ) Não

**8.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, e diariamente, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, quando da verificação de inconsistências na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **8.8. Obrigações Da Contratante**

8.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8.6. a administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8.9. Obrigações Da Contratada**

8.9.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no prazo e no local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

**9.2.** A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**9.4.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

**9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Fica designada a servidora **Jocineia Toldo**, matrícula nº6106-01 portadora da Cédula de Identidade RG nº 92079821 e inscrita no CPF sob o n. 069.094.579-51 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/2021.

**9.7.** Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Marinalva Araujo** matrícula n. 0611402, portadora da Cédula de Identidade RG n. 013.438.242-2, inscrita no CPF sob o n. 0102.925.419-29, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como serviço/fornecimento contínuo?

( ) SIM ( X ) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de um mês, a contar da nota de empenho, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr.<sup>a</sup> **Marinalva Araujo**, Rg n. ° 13.438.242-2, inscrito no CPF n. ° 102.925.419-29.

11.2. A razão da contratação se fundamenta na exclusividade da solução e o valor da pesquisa de mercado que se baseou em outras contratações de objetos similares prestados pela empresa Ceap Brasil e Lopes Soluções para gestão Pública Limitada CNPJ: 51.318.373/0001-46, cujas notas fiscais e pesquisa no PNCP, seguem em anexo.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01. 001 -Legislativo Municipal

3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

## 14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado em:** 25 de outubro de 2024.

**Aprovado em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

---

**Marcos Roberto Zaffari**  
Agente de Contratação

---

**Volney Rufatto**  
Presidente